



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 85, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 784, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre o Programa Floresta +, para pagamento por serviços ambientais.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

08 de novembro de 2022



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22462.15588-00
|||||

PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 784, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que solicita *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente* sobre o Programa Floresta +, para pagamento por serviços ambientais.

Relator: Senador ROGÉRIO CARVALHO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 784, de 2021, de autoria do Senador Jacques Wagner, que visa a obter informações do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre o Programa Floresta +, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), para pagamento por serviços ambientais.

Na justificação, argumenta S. Exa. que, segundo a imprensa especializada, o Programa não tem seguido os compromissos assumidos com o Fundo Verde do Clima, da Organização das Nações Unidas, como o cumprimento do cronograma para seleção de beneficiários e consultas às comunidades tradicionais e indígenas. Para o exercício do poder de fiscalização do Congresso Nacional e para que não se repitam os problemas que causaram a suspensão de repasses do Fundo Amazônia, solicitam-se as seguintes informações:

- 1- Resultados concretos alcançados pelo Programa;
- 2- Razões de possíveis atrasos para sua execução;

3- Planejamento detalhado para os próximos anos, incluindo ações, metas, indicadores e demais aspectos do Programa.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

SF/22462.15588-00

Assim, a Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido, estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério do Meio Ambiente referentes à política nacional do meio ambiente, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Conclui-se, portanto, que a proposição está em harmonia com a Constituição, a lei e o regramento interno relativo à espécie.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 784, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 08 de novembro de 2022 (terça-feira), às 10h30**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal**COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR**

TITULARES	SUPLENTES
-	
Rodrigo Pacheco (PSD)	1. Jorginho Mello
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente 3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PL) Presente
Elmano Férrer (PP)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente
Weverton (PDT)	Presente

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 784/2021)

EM SUA 2^a REUNIÃO, NO DIA 08.11.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

08 de novembro de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal